

## Resolução PPGEE No 04/2011

### Critérios para Seleção de Candidatos ao Curso de Doutorado

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), no uso de suas atribuições regulamentares e com o objetivo de estabelecer critérios mínimos para seleção de candidatos ao seu Curso de Doutorado,

RESOLVE;

**Art 1º.** – A inscrição do candidato ao processo de seleção ao doutorado não será aceita na falta de qualquer documento relacionado no Edital de Seleção do PPGEE/UFMG.

**Art 2º.** – Somente serão aceitas inscrições de candidatos que tenham concluído cursos de graduação na área Engenharia Elétrica ou áreas afins.

**Parágrafo Primeiro:** As inscrições de candidatos com certificados de conclusão oriundos de cursos de graduação das áreas de Saúde e Ciências Biológicas serão aceitas, mas somente se forem para a linha de pesquisa Engenharia Biomédica.

**Parágrafo Segundo:** Candidatos cuja área do curso de graduação não se enquadra entre aquelas listadas no Caput deste artigo ou em seu artigo primeiro deverão realizar consulta prévia ao colegiado do PPGEE.

**Art 3º.** – Os candidatos devem apresentar um plano de trabalho assinado por um orientador do corpo permanente do PPGEE no momento da inscrição.

**Parágrafo Primeiro:** O plano de trabalho deve incluir os seguintes itens: título, resumo, objetivos, relevância da contribuição, metodologia, cronograma, disciplinas a serem cursadas e referências bibliográficas. Quando for o caso, deve-se indicar a existência dos recursos necessários para execução do plano. O plano de trabalho deve ser conciso (aproximadamente 5 páginas).

**Parágrafo Segundo:** A adequação ou inadequação do Plano de Trabalho dos candidatos será baseada na avaliação da clareza e originalidade dos objetivos da proposta de pesquisa, sua conformidade com as áreas de concentração do PPGEE e com a linha de pesquisa de atuação do orientador. A inadequação do plano de trabalho elimina o candidato do processo seletivo.

**Art 4º.** – Os candidatos que tiverem seus planos de trabalho aprovados serão submetidos à avaliação de seu histórico escolar e de seu Curriculum Vitae que receberão notas de 0 (zero) a 100 (cem).

**Parágrafo Primeiro:** A Nota Final do candidato, que terá caráter eliminatório e classificatório, será calculada pela média aritmética simples das notas atribuídas ao histórico escolar e ao Currículo Vitae.

**Parágrafo Segundo:** O candidato que obtiver Nota Final inferior a 80 pontos será eliminado do processo de seleção. Aqueles candidatos que obtiverem nota superior ou igual a 80 pontos serão considerados aprovados e serão classificados de acordo com a disponibilidade de vagas especificada no edital de seleção. Em caso de empate na Nota Final e havendo competição por vaga, classifica-se o candidato que primeiro se inscreveu para participar do processo seletivo.

**Art 5º** – A nota atribuída ao Histórico Escolar será realizada da seguinte forma:

- a) Para os candidatos que não concluíram um Curso de Mestrado e/ou Doutorado até o momento da seleção, a nota atribuída ao Histórico Escolar será a média aritmética de todas as notas nas disciplinas integrantes do(s) histórico(s) escolar(es) do(s) curso(s) de graduação, excluídas as notas das disciplinas onde houver reprovação.
- b) Para os candidatos que concluíram um ou mais Cursos de Mestrado ou Doutorado reconhecidos pela CAPES até o momento da seleção, a nota atribuída ao Histórico Escolar será a média ponderada de duas notas; i) nota de graduação, calculada como em a) e ii) nota de pós-graduação, obtida pela média aritmética de todas as notas integrantes do(s) histórico(s) escolar(es) do(s) curso(s) de mestrado e/ou doutorado, excluídas as notas das disciplinas onde houver reprovação. A nota de graduação terá peso 1 (um) e a nota de pós-graduação terá peso 2 (dois).
- c) Os candidatos que concluíram disciplinas em programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* com Conceito na CAPES (no triênio corrente) igual ou superior ao conceito do PPGEE terão sua nota do histórico escolar acrescida de pontuação por disciplina, desde que estas disciplinas não tenham sido utilizadas no cálculo realizado em b). A pontuação máxima a ser adicionada ao histórico é de 12 pontos e é calculada conforme a seguinte tabela:

Conceito	Pontuação Atribuída (Máximo 12)
A	03 (três)
B	02 (dois)

**Parágrafo Primeiro:** Só serão contabilizadas as notas dos cursos Mestrado e Doutorado em áreas afins à linha de pesquisa do candidato. Caso haja dúvida sobre a afinidade do curso à linha, um professor da linha pode ser consultado pelo colegiado do PPGEE para indicar ou não esta afinidade.

**Parágrafo Segundo:** Caso o histórico escolar do candidato não indique um valor numérico, mas sim um conceito alfanumérico, deve-se adotar uma conversão de

acordo com os critérios utilizados pela instituição de origem do aluno para atribuir o conceito. A nota atribuída deve ser a média da faixa utilizada para cada conceito. Caso o histórico escolar não apresente como o conceito foi calculado, deve-se adotar a seguinte tabela:

Conceito	Nota
A	95
B	85
C	75
D	65

**Parágrafo Terceiro:** Candidatos provenientes de instituições estrangeiras serão avaliados caso a caso pelo colegiado do PPGEE.

**Art 6º** - A nota atribuída ao Curriculum Vitae do Candidato deve considerar as atividades desenvolvidas que indiquem a sua aptidão aos estudos científicos e tecnológicos, tendo como base a pontuação na Tabela I.

Tabela I – Pontuação das atividades realizadas para candidatos ao Curso de Doutorado	
Curso de Graduação concluído (primeiro curso)	50 pontos
Cursos de Graduação concluído (a partir do segundo curso)	5 pontos por curso
Cursos de Especialização concluído	5 pontos por curso
Cursos de Mestrado concluído	15 pontos por curso
Cursos de Doutorado concluído	25 pontos por curso
Experiência Internacional (acadêmica/científica)	2,5 pontos (até o máximo de 5 pontos)
Resumos publicados em anais de congressos	1 ponto por resumo (até o máximo de 5 pontos)
Trabalhos completos publicados em anais de congressos	5 pontos por trabalho (até o máximo de 20 pontos)
Capítulos de livros publicados	5 pontos por trabalho (até o máximo de 10 pontos)
Artigos completos publicados em periódicos Qualis A1/A2/B1	10 pontos por trabalho
Artigos completos publicados nos demais periódicos	6 pontos por trabalho (até o máximo de 24 pontos)
Registro de patentes	5 pontos por registro
Patente concedida	10 pontos por patente
Participação em eventos científicos	1 ponto por evento (até o máximo de 5

	pontos)
Experiência na Indústria	0,5 ponto por ano (até o máximo de 5 pontos)
Experiência em Docência	3 pontos por ano (até o máximo de 15 pontos)
Orientação de alunos de Iniciação Científica	2 pontos por aluno (até o máximo de 10 pontos)
Orientação de alunos de Trabalhos de conclusão de curso	1 ponto por aluno (até o máximo de 5 pontos)
Coordenação de projetos P&D com financiamento	5 pontos por projeto (até o máximo de 15 pontos)
Participação em projetos P&D com financiamento	2 pontos por projeto (até o máximo de 10 pontos)
Outros itens importantes	10 pontos no máximo

**Art 7º** - Todas as atividades relacionadas na Tabelas I deverão ser devidamente comprovadas pelo candidato no ato da inscrição por meio de documentos oficiais da instituição onde estas atividades foram desenvolvidas.

**Art 8º** - No prazo máximo de 10 (dez) dias após a divulgação do resultado da seleção, caberá recurso, por estrita arguição de ilegalidade, junto ao PPGE.

**Art 9º** - Revogam-se as disposições anteriores.

A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2011

Prof. Reinaldo Martinez Palhares  
 Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica